

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 0259783/2013
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Autorização para Intervenção Ambiental	PA COPAM: 01626/2011/002/2012 1898/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	4844/2012	Deferida
Outorga	4845/2012	Deferida
Outorga	4846/2012	Deferida
Outorga	4847/2012	Deferida
Outorga	21115/2012	Deferida
Outorga	21116/2012	Deferida
Outorga	21117/2012	Deferida
Outorga	21118/2012	Deferida
Outorga	21119/2012	Deferida
Outorga	17057/2011	Deferida

EMPREENDEDOR: Centaurus Brasil Mineração	CNPJ: 08.731.017/0001-20
EMPREENDIMENTO: Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro	CNPJ: 08.731.017/0001-20
MUNICÍPIO: São João Evangelista	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 7942758	LONG/X 723906
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí Grande
UPGRH: D04: Rio Suaçuí Gande	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):
A-02-04-6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido
A-05-01-0	Unidade de Tratamentos Minerários
A-05-02-9	Obras de infra-estrutura (Pátios de resíduos, produtos e oficinas)
A-05-03-7	Barragem de contenção de rejeito
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/ estéril
F-06-01-7	Posto de Abastecimento de combustíveis
A-01-04-1	Estocagem de explosivos
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMPLO Consultoria Ambiental	CNPJ/REGISTRO: 08.731.017/0001-20
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Sim	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 280/2012	DATA: 23/11/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental (Gestor)	1251349-5	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1197280-9	
Maria Augusta Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Centaurus Brasil Mineração obteve Licença Prévia nº003/2012 em 16/10/2012, com validade até 016/10/2015. Posteriormente, para obtenção da Licença de Instalação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 00/00/0000, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 000000/0000, em 00/00/0000, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Instalação.

Em 31/10/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 01626/2011/002/2012 para a atividade de “lavra a céu aberto com tratamento a úmido”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 05/11/2012 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 280/2012 no dia 23/11/2012.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM Nº 554/2012) em 21/12/2012, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Instalação (LI) formulado por Centaurus Brasil Mineração Ltda., para as atividades de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro (Cód. DN COPAM 74/04 - A-02-04-6) com parâmetro de produção bruta de 7.000.000 toneladas/ano; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), Cód. A-05-01-0; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), Cód. A-05-02-9; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos, Cód. A-05-03-7; Pilhas de rejeito/estéril, Cód. A-05-04-5; Posto de abastecimento, Cód. F-06-01-7; Estocagem de explosivos, Cód. F-01-04-1; Estradas para transporte de minério/estéril, Cód. A-05-05-3; Subestação de energia elétrica, Cód. E-02-04-6; Tratamento de água para abastecimento, Cód. E-03-04-2 e Tratamento de esgotos sanitários, Cód. E-03-06-9 em empreendimento localizado no Município de São João Evangelista/MG.

O empreendedor obteve a Licença Prévia (LP), PA n.º 01626/2011/001/2012 por ocasião da 85ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro, ocorrida no dia 16/10/2012 em Governador Valadares/MG, sendo a licença concedida com condicionantes e com validade de 03 (três) anos, sendo formalizado o pedido de LI em 31/10/2012.

As informações originalmente prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI são de responsabilidade do Outorgado, Sr. Bruno Rocha Scarpelli, Gerente Geral de Meio Ambiente, Saúde e Segurança cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos e cópia de documentação pessoal.

Registra-se que o FCEI foi retificado em 5/02/2013 a fim de substituir o título minerário 831174/2005 que está sobreposto pelo 834106/2010, tendo em vista que o primeiro é para substância areia, que não é objeto do empreendimento em questão. Por meio do FCEI foi gerado do Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 0863754/2012C) que instrui o presente Processo Administrativo de Licença de Instalação (LI).

Verifica-se pelas informações prestadas que a sede da empresa situa-se na zona rural, no lugar denominado Região de Jambreiro, no Município de São João Evangelista e se encontra em Área de Proteção Ambiental Municipal Bom Jardim, cuja anuência encontra-se presente nos autos.

Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento fará uso de recursos hídricos. Para as atividades requeridas será necessária, também, a supressão de vegetação nativa e plantada, bem como intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), cuja análise também seguirá em tópico apartado.

Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de LI o Processo Administrativo (PA) de Intervenção Ambiental n.º 01898/2012, onde foram considerados, para fins de análise integrada, os documentos em ambos os volumes. As coordenadas Geográficas de um ponto central do empreendimento foram declaradas.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Instalação (LI) assinado pelo Outorgado, Sr. Bruno Rocha Scarpelli, através da procuração e documentos pessoais juntados aos autos.
- O Pedido de Licença de Instalação (LI) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 19/12/2012 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* em 10/11/2012.
- O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença Prévia (LP) na imprensa local/regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 19/12/2012.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada, atestando que a cópia digital de todos os documentos protocolados para a instrução do pedido de Licença de Instalação para o empreendimento Centaurus Brasil Mineração Ltda., - Filial II – São João Evangelista conferem com os originais apresentados nesta Superintendência – SUPRAM – LM.
- A Prefeitura Municipal de São João Evangelista, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Hércules José Procópio, na condição de órgão competente para supervisionar, administrar e fiscalizar a Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) Bom Jardim, declarou que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Centaurus Brasil Mineração Ltda., - Filial II (Projeto Jambreiro) localizado na APAM Bom Jardim, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos desta Unidade de Conservação juntando a ata da sessão solene de posse do Prefeito Municipal.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ).
- Certidão n.º 998744/2012, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Foi juntado nos autos Requerimentos de Lavra junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) em relação à substância Minério de Ferro relativo aos direitos minerários de n.ºs

834.106/2010, 833.409/2007 e 831.649/2004, bem como o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) julgado satisfatório dos DNPM's relacionados acima.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por meio do ofício: OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 2722/2012 datado de 4/12/2012 e assinado pelo Superintendente do IPHAN em Minas Gerais, Sr. Leonardo Barreto de Oliveira informou que o "Relatório de Pesquisa Arqueológica intitulado Programa de Prospecção do Projeto Jambreiro - Mina e Usina de beneficiamento de Minério de Ferro, no Município de São João Evangelista/MG, apresentado pela arqueóloga Ione Mendes Malta, protocolado sob nº 01514.008450/2012-65, foi analisado conforme os itens exigidos pela Portaria Iphan 07 de 1º/12/1988 e Portaria Iphan 230/2002 sendo aprovado. Desta forma, este Iphan emite a presente anuência para com a emissão de Licença de Instalação". (Diário Oficial da União, nº 209 de 29/10/2012 – Anexo I – 44 – Processo nº 01514.006853/2012-70)

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento formalizou o requerimento de Licença de Instalação (LI) para atividade de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, Unidade de Tratamentos Minerários, Obras de infra-estrutura (Pátios de resíduos, produtos e oficinas), Barragem de contenção de rejeito, Pilhas de rejeito/ estéril, Posto de Abastecimento de combustíveis e Estocagem de explosivos conforme DN 74/04, tendo como atividade principal Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 6.

O empreendimento se localiza no município de São João Evangelista, quase na divisa com os municípios de Guanhães e Paulistas. O empreendimento tem como objetivo principal a produção de Minério de Ferro que será destinada ao mercado siderúrgico doméstico. O empreendimento em tela compreende três cavas de ferro, uma usina de beneficiamento a úmido, uma barragem de rejeitos onde também será realizada a recuperação de água bruta para o beneficiamento, além de instalações de apoio à operação da mineração de ferro tais como acessos, sistemas de fornecimento de energia e de combustíveis e sistema de controle ambiental. O empreendimento possui um prazo previsto de operação de 10 anos. A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201200000000789384 (CREA-MG).	Guilherme Silvino	Engenheiro Civil	Detalhamento do programa de meio físico – PCA Projeto Jambreiro.
14201200000000795300 (CREA-MG)	Efraim Max dos Reis	Engenheiro Ambiental	Detalhamento dos programas de meio biótico – PCA Projeto Jambreiro.
14201200000000821306 (CREA-MG)	Rubens Gomes Dias Campos	Engenheiro Civil	Gestão hídrica, Projeto de suprimento de água, hidrologia, hidrogeologia, balanço hídrico, Projetos dos taludes, PCA.
14201200000000821212 (CREA-MG)	Rodrigo Zorzal Velten	Engenheiro Civil	Gestão hídrica, Projeto de suprimento de água, hidrologia, hidrogeologia, balanço hídrico, Projetos dos taludes, PCA.
14201200000000792334 (CREA-MG)	Bruno Rocha Scarpelli	Engenheiro Civil	Planejamento, Meio Ambiente, Plano de Controle Ambiental (PCA).

4. Caracterização do Empreendimento

O processo de produção será, resumidamente, da seguinte forma: desmonte de rocha (onde necessário), escavação/carregamento e transporte até a britagem primária. O beneficiamento do minério inclui a britagem, peneiramento, moagem, separação magnética, secagem e espessamento. Serão instaladas três cavas para o empreendimento com dimensões aproximadas de: 1) 1,5 km de comprimento por 200m de largura; 2) 500m de comprimento por 150m de largura; e 3) 800m de comprimento por 100m de largura.

O transporte de minério lavrado será feito por caminhões convencionais com capacidade de 40 toneladas. O estéril será disposto em vales contíguos às cavas. O rejeito será destinado para uma barragem, onde a água desta barragem será recuperada e reutilizada pelo empreendimento. Para a instalação do empreendimento foram planejados dois canteiros de obras, um para a Centaurus e outro para a empreiteira. A estimativa, para a etapa de implantação, é de um efetivo médio de 1.170 trabalhadores. Embora, no pico das obras, o efetivo esperado seja maior: 1.570 trabalhadores. O prazo para instalação do empreendimento é de 12 meses.

As estruturas do empreendimento serão:

- Planta de beneficiamento;
- Pilhas de estéril;
- Barragem de rejeito;
- 3 cavas.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a

segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

-Alteração da qualidade do ar: Durante a instalação e operação do empreendimento haverá geração de gases na combustão e geração de gases na detonação e geração de material particulado
Medida(s) mitigadora(s): Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia, Programa de Controle de Emissão de Material Particulado, Programa de Manutenção Preventiva de Veículo.

-Alteração de níveis de ruído e vibração: Durante a instalação e operação do empreendimento haverá geração de ruído em função da construção e montagem de estrutura, funcionamento do canteiro de obras, escavação, britagem e desmonte de rocha, na combustão e geração de gases na detonação e geração de material particulado, além de geração da vibração.
Medida(s) mitigadora(s): Programa de Controle e Monitoramento de Vibração e Programa de Controle e Monitoramento de Ruído.

-Alteração do relevo e dinâmica do solo: Este impacto se dará através do tráfego rodoviário, constituição de superfícies impermeabilizadas, criação de áreas de solo exposto, sedimentos e áreas lavradas.
Medida(s) mitigadora(s): Programa de Monitoramento da Produção de Sedimentos e Gestão de Processos Erosivos, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Programa de Monitoramento da Qualidade da Água (sup. e sub.).

-Alteração da qualidade das águas: A instalação e operação do empreendimento poderão causar alteração na qualidade das águas, através do funcionamento do canteiro de obras, funcionamento da oficina mecânica e através da geração de resíduos.
Medida(s) mitigadora(s): Programa de Controle e Monitoramento dos Efluentes Líquidos, Programa de Monitoramento da Qualidade da Água (sup. e sub.), Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, Programa de Monitoramento Quantitativo dos Recursos Hídricos (sup. e sub.), Programa de Gestão do Uso e Abastecimento da Água; Programa de Desaguamento da Água.

-Alteração de paisagem e fragmentação de ecossistemas, com perda de habitat, afugentamento da fauna e alteração das comunidades da biota: Com a supressão de vegetação, haverá perda de habitats consideráveis visto que a área de Mata Atlântica em estágio médio-avançado é de 102,6 hectares e que a área possui animais de ameaçados de extinção, como por exemplo, o lobo-guará e a jaguatirica. Observa-se também a supressão de indivíduos da flora ameaçados de extinção e imunes de corte.

Medida(s) mitigadora(s): Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Plano de Monitoramento de Biodiversidade, Programa de Supressão de Vegetação e Conservação de Espécies Ameaçadas da Flora e Fauna, Programa de Controle de Insetos Vetores, Programa de Educação Ambiental;

-Impactos relacionados ao meio antrópico: Durante a instalação e operação do empreendimento haverá alteração no nível do emprego, na empregabilidade da mão de obra, alteração na demanda por serviços e infraestrutura pública, alteração no fluxo migratório e impacto sobre as relações sociais e culturais.

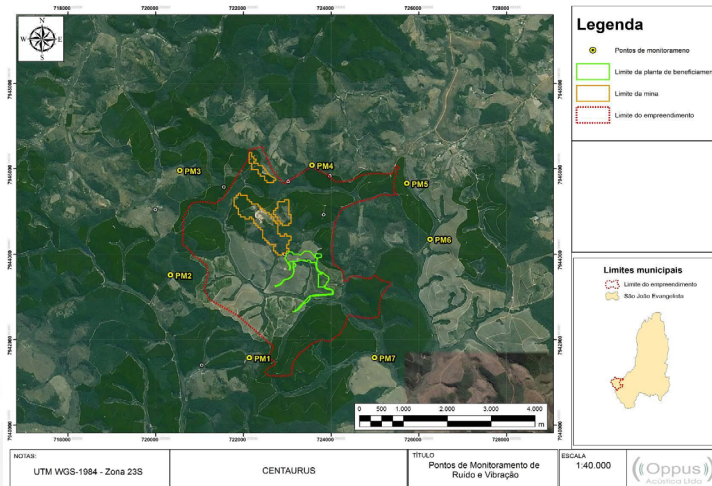
Medida(s) mitigadora(s): Programa de Priorização da Mão de Obra e dos Fornecedores Locais, Programa de Capacitação da Mão de Obra Local, Programa de Comunicação Social, Programa de Integração com a Comunidade, Programa de Recolocação Profissional, Programa de Monitoramento dos Indicadores Socioeconômicos, Programa de Diversificação e Fomento da Atividade Econômica, Programa de Educação ambiental, Programa de Educação Patrimonial.

6. Descrição dos Programas/Projetos

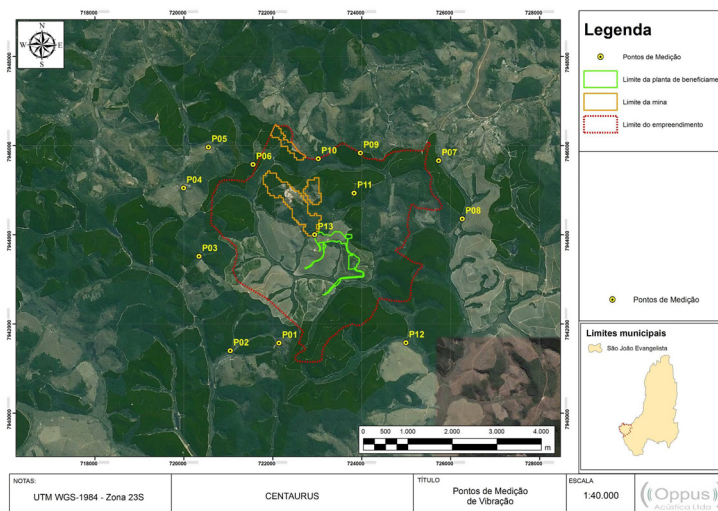
-Programa de Manutenção Preventiva de Veículos e Equipamentos: O programa atua preventivamente no controle das emissões ocasionadas pela regulagem incorreta dos motores à combustão e na contribuição também para a racionalização do consumo de óleos. As ações do programa visam a inspeção e manutenção preventiva. Para cada aspecto será realizada algum tipo de inspeção. O programa será implementado durante todas as fases do empreendimento, sendo que as inspeções serão mensais. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- Programa de Controle de Emissão de Material Particulado: A metodologia a ser utilizada para controlar as fontes de emissões de material particulado será específica para cada tipo de fonte (pontual, linear, difusa, etc.). Por exemplo, para vias não pavimentadas, será realizada aspersão nas vias e a velocidade não poderá ultrapassar 40Km/h. O transporte de minério de ferro será realizado em caminhões com as caixas de carga fechadas, evitando que o particulado de minério seja disperso para a atmosfera. O programa será implantado em todas as etapas do empreendimento. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

-Programa de Controle e Monitoramento de Ruído: O programa busca monitorar o nível de ruído existente na área de influência direta do Projeto Jambreiro, identificar, por meio do monitoramento, as fontes principais de ruído resultantes das atividades do Projeto Jambreiro e minimizar os impactos sonoros advindos da alteração dos níveis acústicos, para atender aos limites legais. Será realizado um controle preventivo dos equipamentos, os monitoramentos ocorrerão em sete pontos ao redor do empreendimento, conforme figura abaixo. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.



- Programa de Controle e Monitoramento de Vibrações: Busca a manutenção de vibrações dentro dos limites legais e avaliar as vibrações geradas ao redor do empreendimento. Uma das principais fontes de vibração será o uso de explosivos, ressaltando que, segundo o estudo, 80% do material será escavado. No caso de uso de explosivos, os moradores serão avisados com 24 horas de antecedência e a detonação ocorrerá entre as 10 e 16h com o uso mínimo de explosivos. O programa busca também o controle através de monitoramentos de equipamentos e a realização de medições periódicas e medições a serem realizadas quando das detonações. Serão treze pontos de monitoramentos, conforme figura a seguir. Na fase de implantação, o programa prevê a realização de três campanhas de monitoramento. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

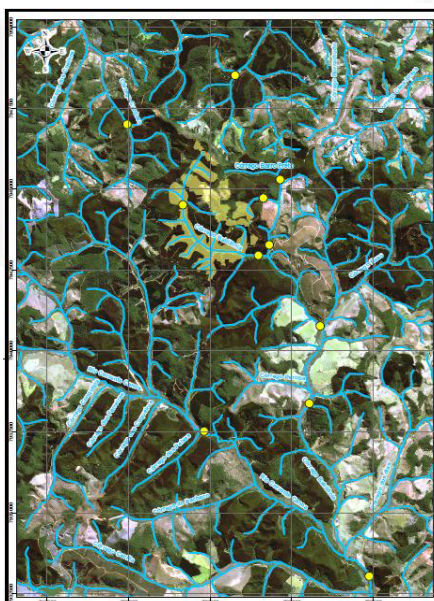


- Programa de Gestão do Uso e Abastecimento da Água: Este programa tem foco na gestão do uso racional da água dentro da planta industrial. Busca o monitoramento das perdas de água do projeto, manutenção das instalações hidráulicas e medidas administrativas para os funcionários do projeto. O monitoramento de perdas de águas será realizado por hidrômetros. Para os funcionários serão realizadas palestras educativas, além da distribuição de cartazes e folhetos no empreendimento. O programa irá iniciar na fase de LO. Não será necessário o protocolo de relatórios comprovando a execução do mesmo nessa fase de LI.

- **Programa de Monitoramento Quantitativo de Recursos Hídricos:** O objetivo geral do programa é medir as alterações no regime hídrico local, causadas pelo empreendimento. Haverá o monitoramento diário do nível de água superficial da barragem, monitoramento diário do nível dos cursos d'água, além de monitoramento mensal no período de seca e quinzenal no período de chuva dos níveis do lençol subterrâneo. A execução deste programa percorre desde a instalação até a operação do empreendimento. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença. A figura abaixo demonstra os pontos de monitoramentos de água superficial.

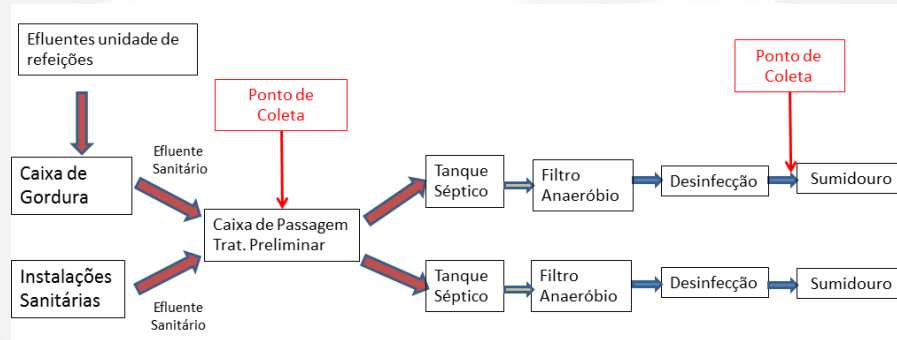


- **Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas:** O programa irá definir uma rede de amostragem de águas superficiais e subterrâneas e realizar ações de monitoramento, seguindo parâmetros físico-químicos e biológicos, como por exemplo: DBO, OD, pH, óleos e graxas, cor verdadeira, ferro, cobre, lítio, *E. coli*, entre outros. O programa ocorrerá desde sua fase de implantação até o fechamento do empreendimento. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença. Os pontos de monitoramento de água superficial estão representados abaixo:

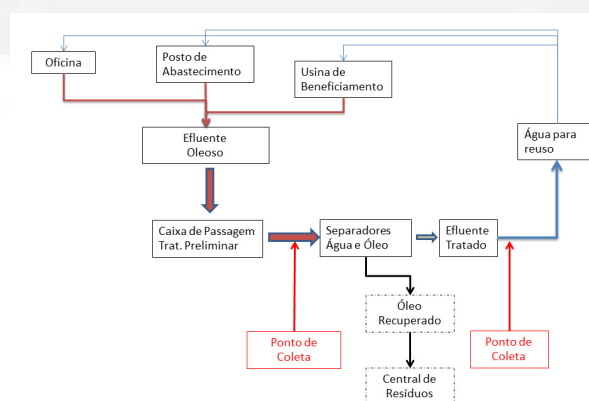


- **Programa de Gestão de Resíduos Sólidos:** O objetivo deste programa é direcionar a gestão dos resíduos de modo a garantir a segregação, coleta, armazenamento, transporte e destinação adequados e ambientalmente corretos evitando, dessa maneira, qualquer dano ao meio ambiente e as comunidades. O óleo usado e resíduos contaminados com óleo, pilhas e baterias, latas de tinta e spray serão destinados para a empresa Pró-ambiental. Lâmpadas queimadas serão destinadas para a Recitec. Pneus serão destinados para a Ecoponto ANIP. Papel, papelão, vidro e plástico serão reprocessados pela própria empresa. Lodos da estação de tratamento e restos de alimentos serão destinados para a compostagem. A empresa fará coleta seletiva e os resíduos segregados serão destinados para o centro de estocagem de resíduos que será construído em estrutura metálica com piso de concreto impermeabilizado. Para resíduos classe I a área será provida de canaletas direcionando eventuais efluentes oleosos para uma caixa de contenção. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- **Programa de Monitoramento e Controle de Efluentes Líquidos:** O objetivo do programa é garantir que os efluentes gerados no empreendimento sejam tratados de forma adequada e dentro dos padrões. Para tratamento de efluentes sanitários serão implantadas duas estações de tratamento de esgoto. Importante ressaltar que as ETE's, foram locadas fora de APP e fora de áreas inundáveis. As ETE's possuirão o seguinte tratamento, conforme diagrama apresentado nos estudos:



O lodo gerado no filtro anaeróbio tem baixa produção e já sai estabilizado. O mesmo será utilizado na compostagem. Além de efluentes sanitários, serão gerados efluentes oleosos provenientes da Usina de Beneficiamento, Oficina e Posto de Abastecimento. O diagrama abaixo demonstra como será o tratamento dos efluentes oleosos, segundo estudo apresentado:



Os parâmetros medidos para efluentes oleosos serão: temperatura, turbidez, pH, óleos e graxas, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis. O efluente tratado das caixas SAO será destinado para um reservatório, onde a água será utilizada para fins menos nobres como lavagem de veículos. Importante ressaltar que o efluente será totalmente reciclado. A estação de tratamento de chorume (ETC) que será implantada na área das valas de resíduos inertes não recicláveis para tratamento do chorume será utilizado o tratamento que será constituído de uma etapa anaeróbia e outra aeróbia. O efluente final tratado será direcionado para sumidouros. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- Programa de Controle e Monitoramento da Produção de Sedimentos e Gestão de Processos

Erosivos: O objetivo deste programa é garantir a manutenção da estabilidade superficial do solo e minimizar os efeitos decorrentes do aumento da predisposição a processos intempéricos, além de reduzir a intensidade dos processos de assoreamento dos cursos de água. Para a fase de implantação serão executadas as leiras para evitar o escoamento direto das águas pluviais de tal modo a conduzir para as bacias de decantação temporárias. Os monitoramentos serão feitos dentro do programa de monitoramento da qualidade das águas, sendo avaliados turbidez e sólidos totais em suspensão. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença

- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia: O programa busca avaliar a qualidade do ar dentro da área industrial e no entorno do empreendimento, correlacionar os resultados do monitoramento com as condições atmosféricas e identificar focos de incêndios. O monitoramento da qualidade acompanhará partículas totais em suspensão, partículas inaláveis, dióxido de enxofre, dióxido de nitrogênio e monóxido de carbono. Serão cinco pontos de monitoramento, onde serão realizadas análises diárias. Ocorrerá também o monitoramento meteorológico, onde serão monitorados alguns parâmetros como, por exemplo: direção e velocidade do vento, umidade relativa do ar, temperatura do ar e precipitação. Haverá também um monitoramento para focos de incêndio. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença

- Programa de Desaguamento das Cavas: Visa a mitigar o impacto do empreendimento sobre a disponibilidade hídrica na área diretamente afetada pelo Projeto Jambreiro, distribuindo, de forma equivalente, a vazão da água do desaguamento das cavas nas microbacias afetadas pelo empreendimento. Esse programa será executado na fase de operação e por um período durante a fase de fechamento. Não será necessário o protocolo de relatórios comprovando a execução do mesmo nessa fase de LI.

- Programa de Capacitação de Mão de Obra Local: Possui como objetivos específicos a redução de fluxo de pessoas de outras regiões para a área, pois a oferta de empregos será direcionada à mão de obra local capacitada e elevação da renda média per capita dos municípios da área de influência, com consequências positivas para toda a economia local. Haverá divulgação de vagas para a realização de cursos, sendo alguns desses cursos para: carpinteiro, pedreiro, eletricista, soldador e mecânico. Durante a vistoria para a licença de instalação foi visitado o local onde seriam realizados os cursos, inclusive foram vistos materiais para os cursos. Como os cursos já iniciaram

durante a análise da LI, o empreendedor deverá apresentar relatório comprovando a execução dos cursos em um prazo de 6 (seis) meses a partir da concessão da licença.

- **Programa de Comunicação social:** Busca estabelecer um processo contínuo de comunicação com a população e o setor público da Área de Influência do Projeto Jambreiro e também com o seu público interno, os fornecedores e as empresas terceirizadas que atuarão no Projeto. A comunicação com o público externo será feito através de rádio, *outdoors*, e disponibilização de telefone. A comunicação com os funcionários da empresa será feito por e-mail e cartazes. Com os proprietários do entorno será feito através de contato direto. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença

- **Programa de Diversificação e Fomento à Atividade Econômica:** O objetivo do programa é contribuir para a sustentabilidade do processo de desenvolvimento econômico de São João Evangelista e de Guanhães, o qual será decorrente da implantação e operação do Projeto Jambreiro. O programa terá início em 2019, sendo assim não será necessário o protocolo de relatórios para esse programa durante a fase de LI.

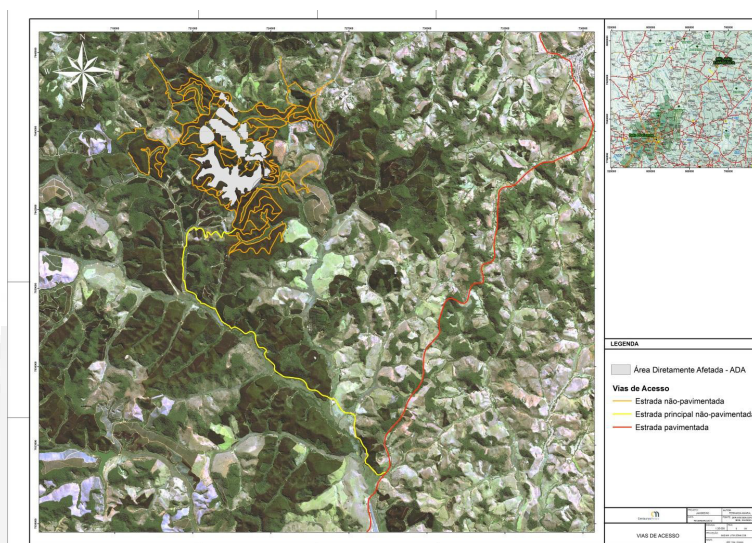
- **Programa de Educação Patrimonial:** Busca contribuir para o conhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio histórico, cultural e arqueológico da área de influência direta do Projeto Jambreiro. Nesse sentido serão realizadas atividades como: entrevista com moradores locais, produção do material sobre inventário do patrimônio cultural e arqueológico e palestras de divulgação do inventário do patrimônio cultural e arqueológico em escolas. O programa terá duração de 1 (um) ano. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- **Programa de Integração com a Comunidade:** Tem por objetivo promover o relacionamento socialmente responsável entre os trabalhadores da Centaurus e a população dos municípios da Área de Influência: São João Evangelista e Guanhães. Serão realizadas palestras com o público externo, público interno, além de atividades em conjunto como eventos esportivos, culturais e de saúde. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- **Programa de Recolocação Profissional:** Tem o objetivo de contribuir para a manutenção do emprego dos colaboradores da Centaurus e das empresas terceirizadas que estejam trabalhando no Projeto Jambreiro, em suas diferentes fases. Para que se alcance o objetivo proposto será implantado um método de avaliação de desempenho dos trabalhadores, serão identificadas outras oportunidades dentro da empresa, será mantida uma rede de relacionamentos com outras empresas da região, além de promover a divulgação de currículos dos trabalhadores com bom desempenho. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- **Programa de Sinalização e Educação para o Trânsito:** O programa visa mitigar os impactos sobre o sistema viário do local do empreendimento e de seu entorno, bem como garantir a segurança de todos os usuários das vias do entorno mediante uma sinalização de trânsito em consonância com as regras de segurança. Para execução serão instaladas placas de sinalização, além de treinamento

com motoristas. A seguir o mapa com as estradas de acesso do empreendimento, onde o programa será executado. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.



- Programa de Educação Ambiental: Visa atender a Deliberação Normativa COPAM n.º 110/2007, nesse sentido o programa atenderá o público interno e externo, sendo esse as comunidades do entorno e escolas da região. Para o público interno serão realizadas palestras educativas. Para o público externo serão realizadas palestras semestrais, com atividades de visitas a áreas naturais e preservadas, contato recreativo e lúdico com a água, além de palestras ambientais. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

-Programa de Monitoramento dos Impactos Socioeconômicos: Visa monitorar a eficácia dos programas socioeconômicos associados ao Projeto Jambreiro. Para verificar a eficiência do programa, o mesmo será composto de um conjunto de indicadores que serão monitorados com uma periodicidade definida. Para cada impacto foram definidos um ou mais indicadores a serem monitorados na área de influência do Projeto. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

-Programa de Priorização da Mão de Obra e dos Fornecedores Locais: Visa aumentar a participação dos agentes econômicos dos municípios de São João Evangelista e Guanhães nas oportunidades de negócios e empregos decorrentes do Projeto Jambreiro. Para a execução do programa, haverá um detalhamento e divulgação das demandas do projeto e, posteriormente, um cadastro de fornecedores locais potenciais. Haverá também apoio à capacitação dos fornecedores cadastrados. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

-Programa de Controle de Insetos Vetores: O objetivo deste programa é controlar o possível aumento das populações de insetos vetores como consequência das atividades inerentes ao empreendimento, bem como prevenir e controlar surtos endêmicos de doenças transmitidas por esses vetores nas áreas de influência do empreendimento. Serão realizadas medidas de controle,

ações preventivas e educativas. Haverá, por exemplo, um tratamento focal dos criadouros. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: O objetivo geral deste programa é reabilitar as áreas afetadas diretamente pelas atividades de mineração de modo a conferir a elas estabilidade física, química e biológica. Dessa maneira a recuperação evitará focos erosivos, irá recompor a paisagem e permitir o desenvolvimento das comunidades de flora e fauna. Serão recuperadas as cavas, pilha de estéril, taludes de acesso e taludes de cortes e aterros em geral. Nas áreas a serem recuperadas serão utilizadas espécies nativas, haverá um controle de formigas, plantio, coroamento, replantio, adubação da cobertura e manutenção. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

- Plano de Monitoramento da Biodiversidade: O objetivo deste Plano é apresentar diretrizes que deverão ser seguidas durante a construção e operação e fechamento do empreendimento para compreender como a comunidade faunística se adapta ao projeto. Nesse sentido, o programa deverá enriquecer o inventário biológico da região, implantar um sistema de monitoramento da fauna, monitorar o atropelamento da fauna nas vias de acesso e fomentar ações de manejo. Serão estudados grupos de mastofauna, avifauna, fitoplâncton, zooplâncton e macroinvertebrados bentônicos. O monitoramento de mamíferos se dará com a utilização de armadilhas fotográficas e busca ativa de indivíduos, enquanto o monitoramento de avifauna será realizado por meio de busca ativa e redes de neblina. Para o fitoplâncton serão utilizados frascos para amostragem quantitativa e redes de arrasto para análise qualitativa. A coleta do zooplâncton dar-se-á por redes de arrasto e filtragem em rede. A amostragem da fauna bentônica será realizada com uma rede de mão. Serão realizadas campanhas respeitando a sazonalidade. Serão cinco pontos de amostragem na área de influência direta e em áreas com Floresta Estacional Semidecídua. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

-Programa de Supressão da Vegetação: tem como objetivo geral a apresentação de técnicas apropriadas para a realização da supressão de vegetação da Área Diretamente Afetada – ADA para a implantação das obras e infraestrutura do Projeto Jambreiro. Para o corte da vegetação haverá um corte seletivo, traçamento e desgalhamento para então as toras irem até o pátio de estocagem. Para espécies ameaçadas como *Dalbergia nigra* e *Melanoxylum braúna* serão plantados dois indivíduos para cada indivíduo suprimido. Segundo o estudo serão plantados em torno de 4.480 indivíduos de *Dalbergia nigra* e 818 indivíduos de *Melanoxylum braúna*. Nesse programa será executado o salvamento da fauna, onde para isso será executado, primeiramente, o afugentamento da fauna. Serão implantados Centros de Triagem da Fauna e os animais resgatados serão soltos em três áreas já especificadas no estudo. Deverão ser protocolados relatórios semestrais, a partir da concessão da licença.

O empreendedor deverá executar os Programas Ambientais listados no item 06 deste parecer, conforme ANEXO I.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento fará uso/intervenção em recursos hídricos que serão utilizadas no apoio das obras durante a instalação do empreendimento e para consumo industrial totalizando 10 (dez) processos de Outorgas, a saber:

Processo n.º 4844/2012 - Destina-se a Captação em barramento sem regularização de vazão no córrego Babilônia, município de São João Evangelista, com a finalidade de disposição de rejeitos e recirculação de água;

Processos n.º 4845/2012 e 4846/2012 - Para execução de Barramento em Curso de Água o qual se destina à disposição de rejeitos e recirculação de água no córrego Babilônia, município de São João Evangelista, sendo um barramento a jusante e um a montante.

Processos n.º 21116/2012, 21118/2012 e 21119/2012 – Para execução de Canalização com a finalidade de Dreno de Fundo para as Pilhas de Estéril Norte, Oeste e Leste, respectivamente, no município de São João Evangelista, sendo aprovado junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, visto que a modalidade de uso informada enquadra o outorga em grande porte, conforme a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 07/2002;

Processo n.º 4847/2012 – Para execução de Desvio de Curso de Água no córrego Babilônia, município de São João Evangelista e destina-se a otimização operacional da Cava Galo;

Processo n.º 21115/2012 - Para execução de Travessia Rodo-Ferroviária (Bueiro) no córrego Babilônia, município de São João Evangelista;

Processo n.º 21117/2012 - para execução de Barramento Sem Captação, no córrego afluente do Barro Preto, município de São João Evangelista, com a finalidade de Dique de Contenção de Finos para Pilha de Estéril Leste.

Processos n.º 17057/2011 – para execução de Captação em Barramento sem Regularização de Vazão com a finalidade de Consumo Industrial no Rio Corrente Grande em Sabinópolis.

De acordo com o artigo 3º da Portaria IGAM nº 49 de 1º de julho de 2010 e Nota Orientativa DITEN n.º 08 de 11/09/2012, as Outorgas de direito de uso de recursos hídricos vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF, respeitará o mesmo prazo da Licença Ambiental ou da AFF.

Dessa forma, as Outorgas relacionadas acima terão o seu prazo de validade vinculado ao prazo de validade da respectiva Licença de Instalação (LI), onde os Pareceres Técnico e Jurídico foram favoráveis, aguardando somente a publicação.

8. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressaltada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

A RL compõe-se de floresta estacional semidecidual secundária, em estágios inicial e médio de regeneração.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Cartório Registro de Imóveis Bomfim da Comarca de São João Evangelista - MG (M-1.208 datada de 3/07/1981 no Livro 2A/1, às folhas 440), cuja propriedade verifica ser da empresa Celulose Nipo-Brasileira S/A. - Cenibra, situado no lugar denominado "Vargem Grande/Cachoeirinha/Fábrica do Jambreiro/Jambreiro" com área total de 3.724,0446ha localizado no Município de São João Evangelista/MG.

Encontra-se averbado (Av. nº 32 da Matrícula nº 1.208 datado de 3/01/2013 no Livro 2A/5, Ficha), o Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal certificando que a floresta ou outra forma de vegetação existente no imóvel matriz, acima identificado, e no imóvel receptor, abaixo identificado, com área de 752,00ha, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do Órgão Competente.

Contudo, apesar de constar no registro tal afirmação, e após a análise documental, ficou comprovada a ausência de um fragmento correspondente a 1,0789ha. Para tanto, formulamos a proposta da condicionante de nº 04 do Anexo 01 para ser averbada a retificação da Reserva Legal incluindo o Memorial Descritivo do Fragmento nº 56 – 1,0789ha não contemplado na Averbação nº 32 da Matrícula nº 1.208 de 3/01/2013 (Livro 2A /5, Ficha, Cartório Registro Imóveis da Comarca de São João Evangelista/MG), área de propriedade da CENIBRA.

Imóvel receptor: Cachoeira das Pombas/Recreio/Aricanga, com a área total de 1.204,40ha, localizado no Município de Guanhães/MG registrado no Cartório Catão - Registro de Imóveis da Comarca de Guanhães/MG sob número 12.034, fls – Livro 02. A referida a compensação já se encontra devidamente averbada conforme se verídica da Certidão juntada aos autos (Averbação 6-M-12.034 de 11/01/2013), Reserva Legal conforme Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, datado de 29/11/2012, firmado pela proprietária Celulose Nipo-Brasileira S/A – Cenibra que declarou que a floresta ou outra forma de vegetação existente, no imóvel constante desta matrícula, com área de 232,3282ha, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF.

Registra-se que foi juntada nos autos da Licença Prévia (LP) e apreciada a cópia do Contrato de Cessão de Direitos Minerários entre Celulose Nipo-Brasileira S/A - Cenibra, Cenibra Logística Ltda. e Centaurus Brasil Mineração Ltda., com objeto a cessão dos Direitos Minerários de titularidade das Cedentes em favor da Cessionária, somente em relação à substância Minério de Ferro e acesso livre e desimpedido aos terrenos de sua propriedade e posse relativo aos direitos minerários n.º 831.649/2004 e 834.106/2010 pertencentes à Cenibra Logística Ltda., e nº 833409/2007 pertencente à Celulose Nipo-Brasileira S/A.

9. Da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento necessita de autorização para intervenção ambiental, pois intervirá em vegetação nativa no domínio do Bioma Mata Atlântica e intervirá em Área de Preservação Permanente. Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de licença ambiental, o Processo Administrativo nº 1898/2012, que visa avaliar as referidas intervenções solicitadas abaixo:

Classes de Usos dos solos na Área Diretamente Afetada (ADA)	Em APP (ha)	Fora de APP (há)	Total (há)
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração	84,6	18,0	102,6
Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração	0,0	9,8	9,8
Área Hidromórfica	18,6	8,3	26,9
Plantio de Eucalipto	68,1	164,4	232,5
Pasto Sujo	13,2	0,0	13,2
Acessos Existentes	15,2	17,8	33,0
Solo Exposto	9,1	0,0	9,1
Total	208,8	218,3	427,0

Para a coleta de dados foram realizadas duas campanhas de campo em 2011 por uma equipe composta por um Engenheiro Florestal, um Botânico e um auxiliar. Foram instaladas 33 parcelas amostrais com dimensões de 50x10 m, sendo 06 em estágio inicial, 13 em estágio médio e 14 em plantações de eucalipto. As espécies encontradas foram identificadas *in loco* ou coletadas para posterior identificação em herbário ou por meio de especialistas. Os dados foram apresentados conforme as exigências da Portaria 191 do IEF, de 16 de setembro de 2005, que dispõe sobre as normas de controle da intervenção em vegetação nativa e plantada no Estado de Minas Gerais.

Na área amostrada foram encontrados 09 indivíduos de *Melanoxylon brauna* (braúna) para FES em estágio Médio e 08 indivíduos para FES em estágio inicial. Considerando a área amostral de 0,65ha e 0,3ha, respectivamente, obtém-se, por meio da densidade relativa a estimativa de supressão de 1427 e 263 indivíduos, somando 1690 indivíduos extrapolados para área total de supressão, sendo necessária a compensação por supressão de espécie imune de corte e vulnerável com presença na Lista Oficial (IN MMA 06/08) e na Portaria 83/91 do IBAMA. Devendo o empreendedor observar, quando da execução do PTRF, a relação de proporção destas espécies em relação à área total de reconstituição da flora, conforme Anexo I, item 04.

9.1. Da Intervenção em Mata Atlântica

O Decreto Federal nº 6.660/2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº 11.428/2006, refere-se da necessidade de anuência do órgão federal de meio ambiente para supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica nos seguintes termos:

Art. 19. Além da autorização do órgão ambiental competente, prevista no art. 14 da Lei n.º 11.428, de 2006, **será necessária a anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, de que trata o § 1º do referido artigo, somente quando a supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração ultrapassar os limites a seguir estabelecidos:

- I - cinquenta hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente; ou
- II - três hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente, quando localizada em área urbana ou região metropolitana. (g.n.)

Os estudos apresentados classificam a vegetação nativa da propriedade como floresta estacional de Mata Atlântica secundária em estágio médio. A Lei nº 11.428/2006, no capítulo VII refere-se às atividades minerárias em áreas de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração, dispondo que:

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I - licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

No que se refere à supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica, verifica-se pelos dados apresentados nos estudos, que a área a ser explorada será de 102,60ha, portanto, superior a 50ha (em caso de área rural) ou a 3ha (em caso de área urbana). O empreendedor apresentou a anuência prévia do IBAMA para supressão de 102,60 hectares vegetação secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica conforme Parecer Técnico n.º 024/2012 – IBAMA/ERMOV/SUPES-MG.

9.2. Da Intervenção em Área de Preservação Permanente

Para fins de intervenção em APP, a Resolução CONAMA nº 369/2006 destaca que:

“Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - **utilidade pública:**

(...)

c) **as atividades de pesquisa e extração de substâncias minerais, outorgadas pela autoridade competente, exceto areia, argila, saibro e cascalho; (g. n.).**

No caso em tela, verifica-se a possibilidade de intervenção em APP, por tratar-se de obra considerada de utilidade pública (mineração).

9.3. Da Compensação Florestal

A Deliberação Normativa COPAM nº 73/2004, que dispõe sobre a caracterização da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, bem como as normas de utilização da vegetação nos seus domínios, traz em seu art. 4º § 4º:

“(…) nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, **duas vezes a área suprimida**, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.” (g.n.).

Considera-se, ainda, quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o disposto no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 que traz:

“Art. 5º - O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

(…)

§ 2º - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva **recuperação ou recomposição de APP** e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

- I - na área de influência do empreendimento, ou
- II - nas cabeceiras dos rios.” (g.n.)

Isto posto e, com base nos dados apresentados pelo empreendedor, tem-se as áreas de intervenção:

Tabela 2. Área de Intervenção.

Tipo de Intervenção	Área de Intervenção	Área de Compensação Florestal
Supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração vegetal no Bioma Mata Atlântica	102,60ha	205,20ha (mínimo 2x a área de intervenção)
Intervenção em APP	208,8ha	208,8ha (mínimo equivalente à área de intervenção)

Dito isto, fica o empreendedor obrigado, de acordo com condicionante fixada neste parecer, a apresentar proposta de compensação florestal por realizar supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração vegetal no Bioma Mata Atlântica e intervenção em APP, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07.

10. Discussão

O empreendimento possui licença prévia, constatando a viabilidade do empreendimento. Importante ressaltar que não haverá a necessidade de relocação de benfeitorias na área diretamente afetada. O período de operação do empreendimento será em torno de 10 anos, sendo assim, o programa de Fechamento de Mina apresentado pelo empreendedor não foi analisado nessa fase, sendo que o mesmo será analisado apenas na época de encerramento da mina. A seguir serão analisadas as condicionantes do processo de licença prévia, conforme estabelecido no parecer único de n.º 0739769/2012:

Condicionante 01: Apresentar manifestação do IPHAN quanto à execução de pesquisa de prospecção das áreas diretamente afetadas e de influência direta, bem como a investigação do local provável da chamada Fábrica de Ferro do Jambreiro.

Prazo: Na formalização da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: O empreendedor apresentou a manifestação favorável à pesquisa de prospecção após a formalização da LI.

Condicionante 02: Apresentar manifestação do DNPM acerca da Averbação de Cessão Total dos Direitos Minerários de n.º 831.649/2004, 831174/2005; 833.409/2007 e 834.106/2010 e publicação no Diário Oficial da União.

Prazo: Na formalização da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida

Análise: O empreendedor apresentou a manifestação do DNPM tempestivamente.

Condicionante 03: Apresentar Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) julgado satisfatório dos DNPM's de n.º: 831649/2004; 831174/2005; 833409/2007 e 834106/2010.

Prazo: Na formalização da Licença de Instalação (LI)

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: O empreendedor apresentou o PAE julgado satisfatório, após a formalização da LI, em 13/03/2013 (ofício 590/2013/DGTM/SUPRIN/DNPM/MG).

Condicionante 04: O empreendedor deverá apresentar, detalhadamente, os Programas Ambientais listados no item 08 deste parecer.

Prazo: Na formalização da Licença de Instalação (LI)

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou os programas ambientais detalhados tempestivamente.

Condicionante 05: Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da Compensação Ambiental, e comprovar o referido protocolo junto a SUPRAM/LM.

Prazo: Na formalização da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor protocolou (nº 04030001548/2012) no dia 30/10/2012 a solicitação para abertura do processo solicitado.

Diante ao cumprimento fora do prazo das condicionantes n.º 01 e 03, a SUPRAM LM irá tomar as providências cabíveis.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Instalação, para o empreendimento da Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro da Centaurus Brasil Mineração para a atividade de “Lavra a céu aberto com tratamento a úmido”, no município de São João Evangelista, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

Validade da Autorização para Intervenção Ambiental: 04 (quatro) anos.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) da Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro

Anexo III. Relatório Fotográfico da Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro

ANEXOS

Empreendedor: Centaurus Brasil Mineração
Empreendimento: Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro
CNPJ: 08.731.017/0001-20
Município: São João Evangelista
Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido
Código DN 74/04: A-02-04-6
Responsabilidade pelos Estudos: AMPLO Consultoria Ambiental
Referência: Licença de Instalação e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)
Processos: 01626/2011/002/2012 e 1898/2012
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Instalação (LI)
02	Executar os programas ambientais a serem realizados pelo empreendedor e comprovar, conforme orientação descrita no item 06 deste parecer.	Durante a vigência da Licença de Instalação (LI)
03	Apresentar proposta de <u>Compensação Florestal</u> por intervenção em APP e supressão de mata atlântica previstas na Resolução CONAMA n.º 369/2006 e na Deliberação Normativa COPAM n.º 73/2004, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07.	60 (sessenta) dias após concessão da Licença de Instalação (LI)
04	Protocolar, junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, solicitação para abertura de processo de cumprimento de Compensação Florestal, que contemple a reposição florestal de no mínimo 1 muda para cada indivíduo suprimido da espécie <i>Melanoxylon brauna</i> .	60 (sessenta) dias após concessão da Licença de Instalação (LI)
05	Apresentar à Supram-LM cópia do <u>Termo de Compromisso de Compensação Florestal</u> firmado junto ao IEF-GECAM; publicação de seu extrato, bem como recolhimento do valor apurado ou parcela correspondente, conforme art. 14, II do Decreto Estadual 45.175/09.	60 (sessenta) dias após a publicação do extrato

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Instalação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

* Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) da Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das 2 ETEs (Estação de tratamento de efluentes sanitários)	Turbidez, DBO, DQO, coliformes totais, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais e surfactantes	<u>Trimestralmente</u>
Saída da ETC (estação de tratamento de chorume)	DBO, DQO, COT pH, sólidos suspensos totais, sólidos totais, Nitrogênio orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Fósforo total, Cloretos, Sulfetos, Sódio, Potássio, Cálcio, Magnésio, ferro, Manganês, Arsênio, Cádmio, Cromo, Cobalto, Cobre, Chumbo, Mercúrio, Níquel e Zinco	<u>Trimestralmente</u>
Saída do efluente tratado pelo sistema de tratamento dos resíduos oleosos	Turbidez, pH, Óleos e graxas, sólidos suspensos totais e sólidos sedimentáveis	<u>Trimestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem

- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem / coord. UTM	Parâmetros	Frequência de análise
Área localizada próxima à drenagem de curso d'água em área aberta. 722139 7941576	Decibéis	<u>Trimestral</u>
Área hidromórfica aberta com vegetação de pequeno porte. 720341 7943518	Decibéis	<u>Trimestral</u>
Acesso externo cercado de eucaliptos. Localizado em outra microbacia. 720553 7945966	Decibéis	<u>Trimestral</u>
Localizado próximo de fazenda na área de entorno 723568 7945664	Decibéis	<u>Trimestral</u>
Acessos externos da área de entorno 725730 7944359	Decibéis	<u>Trimestral</u>
Acessos externos da área de entorno 726259 7941580	Decibéis	<u>Trimestral</u>
Acessos externos da área de entorno 724992 7946090	decibéis	<u>Trimestral</u>

Enviar anualmente à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Centaurus Brasil Mineração – Projeto Jambreiro.

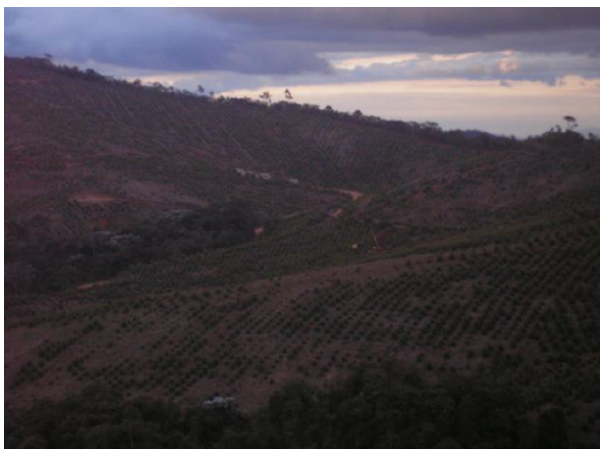


Foto 01. Área diretamente afetada (ADA).



Foto 02. Área diretamente afetada (ADA).



Foto 03. Eucaliptos na ADA.



Foto 04. Local de implantação da barragem de rejeitos.